



PREFEITURA MUNICIPAL

Serra Azul - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 48, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a suspensão de expediente administrativo nas repartições públicas municipais, não comprometidas com os serviços essenciais, no exercício de 2025 e dá providência”.

DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, Prefeita Municipal de Serra Azul – SP., Comarca de Cravinhos – SP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. No exercício de 2025, o expediente das repartições públicas municipais, pertencentes às Administrações Direta e Indireta observará, nos dias especificados, as disposições do Decreto 001, de 17 de janeiro de 2025 e do Decreto 033, de 16 de junho de 2025, e deste decreto, ficando ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público, conforme calendário a saber:

27/10/2025 – Segunda Feira – Suspensão de Expediente;

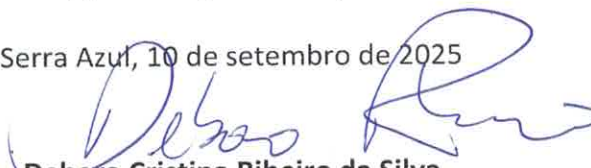
21/11/2025 – Sexta Feira – Suspensão de Expediente.

Art. 2º. O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, por afixação e Cumpra-se.

Serra Azul, 10 de setembro de 2025


Debora Cristina Ribeiro da Silva
Prefeita Municipal